DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Comunicados	5
Notificações	5
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.092, de 22 de janeiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 127.181,72 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), para custear despesas com a aquisição de materiais de consumo médico hospitalar.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92	R$ 127.181,72
TOTAL		R$ 127.181,72

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme saldo financeiro em extrato bancário em 31/12/2020.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 22 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.093, de 22 de janeiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à aquisição de instrumentos musicais para a Escola Municipal de Música do Centro de Educação Musical “Avenir Fernandes” e a Orquestra Sinfônica de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

13.392.0010.2345.0000 – Manutenção de Atividades Culturais

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 92	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 100.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte e recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.094, de 22 de janeiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao Convênio Município Agro – Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2108.0000 – Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 92	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte e recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto nº. 8.336, de 22 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.092, de 22/01/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 127.181,72 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), para custear despesas com a aquisição de materiais de consumo médico hospitalar.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92	R$ 127.181,72
TOTAL		R$ 127.181,72

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme saldo financeiro em extrato bancário em 31/12/2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.337, de 22 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.093, de 22/01/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à aquisição de instrumentos musicais para a Escola Municipal de Música do Centro de Educação Musical "Avenir Fernandes" e a Orquestra Sinfônica de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

13.392.0010.2345.0000 – Manutenção de Atividades Culturais

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 92 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte e recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.339, de 22 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.094, de 22/01/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao Convênio Município Agro – Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2108.0000 – Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 92 R$ 100.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 92 R$ 50.000,00

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte e recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n° 01/20 - Contrato nº. 122/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Liberty Pro Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Eireli. - Objeto: Prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, no contrato de aquisição de material permanente e equipamentos para atender aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as propostas nº. 13841.190000/1170-10, nº. 13841.190000/1140-01, nº. 13841.190000/1160-23 e 13841.190000/1160-09. - Assinatura: 30/12/20 - Vigência: 28/02/21 - Processo nº. 148/20 - Pregão Eletrônico nº. 87/20.

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales
Habilitação- Processo nº. 210/20- Tomada de Preços nº. 12/20.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação e reforma na EMEI Profª Diva Maciel Jorge,com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra.

A Comissão Permanente Julgadora de Licitações INABILITA a empresa LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ (MF) nº 31.469.909/0001-17, por não ter atendido aos requisitos exigidos nos itens 8.1.3.3 alínea c, e 8.1.5.13 do edital. E também a empresa AIDAR – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E COMERCIO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ (MF) nº 56.192.834/0001-09, por não ter atendido aos requisitos exigidos nos itens 8.1.3.2, e o item 8.1.3.3 alínea c do edital. Tendo em vista que, só o representante da empresa LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONTRUÇÕES – ME, esteve presente na referida sessão, a comissão deliberou abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e interposição de eventuais recursos. Jales/SP, 22 de janeiro de 2021. Adriana Carla Infante - Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

Notificações

Prefeitura Municipal de Jales
NOTIFICAÇÃO

Ilmo. (a) Senhor (a):

PARQUE DO RECINTO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

- CNPJ: 29.751.935/0001-91

AVENIDA GUILHERME SONCINI, Nº 1921

JARDIM TANGARA

JALES - SP CEP: 15704-296

Ref.: Inscrição: 31850569001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: AVENIDA GUILHERME SONCINI Nº 1921

JARDIM TANGARA

QD – S/Q - LT – PARTE A/B

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

 SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES-SP, 22 de janeiro de 2021.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001 DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS, Secretária Municipal de Educação de Jales/SP, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONVOCAR os Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2017 para atribuição de classes/aulas para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Jales, conforme Resolução SME nº 013/20, de 27/11/20.

A atribuição de classes/aulas remanescentes para Professores de AEE admitidos em caráter temporário, ocorrerá no dia 28/01/21 (5ª feira), às 14h00, na Secretaria Municipal de Educação (Avenida Francisco Jalles, nº 2724 - Centro) - Jales, Estado de São Paulo.

Após a atribuição o candidato aprovado no processo seletivo nº 001/2017, deverá apresentar a documentação exigida junto a Divisão de Recursos Humanos/Prefeitura do Município de Jales (Rua 05 (cinco), nº 2266 - Centro). A relação de documentos para contratação será entregue no ato da atribuição. O candidato convocado deverá passar no exame médico admissional no Instituto de Previdência Municipal de Jales (Rua 07, nº 2072 - Centro).

Jales, 22 de janeiro de 2021.

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO